SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 19 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0496

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.461

Dispõe sobre criação de vagas de empregos permanentes e dá providências correlatas.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada mais vaga no quadro geral de empregos permanentes, conforme disposto na Lei nº 2.294, de 17 de março de 2.010, alterada pela Lei nº 2.352, 24 de janeiro de 2.011 para os empregos permanentes de:

I - Professor de Educação Básica I - PEB I – EI: 10 vagas
II - Professor de Educação Básica I - PEB I – EF: 10 vagas

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Bocaina, 17 de outubro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PERMANENTES E DE FUNÇÕES EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL (anterior à Lei 1.402)	SITUAÇÃO REDENOMINADA OU CRIADA	REF	QUANT. VAGAS
	Agente Especial de Assuntos Fúnebres	09	01
	Agente Comunitário de saúde	04	16
Agente de Saneamento	**Agente de Saneamento**	06	07
Almoxarife, Escriturário	Agente Administrativo	06	03
Assessor Externo de Obras Públicas	Agente de Serviços Externos	09	06
	Agente Fiscal	06	06
	Assistente de Atividades Infantis	06	04
	Merendeira	03	20
Assistente Social	**Assistente Social**	08	08
	Atendente	05	17
	Coordenador de Departamento Pessoal	10	01
	Assistente de Cadastro Técnico	08	01
	Assistente de Serviços Externos	07	01
	Coordenador de Licitação e Contratos	10	01
	Coordenador de Almoxarifado	10	01
	Coordenador de Compras	10	01
	Coordenador de Tecnologia da Informação	10	01
	Coordenador de Tesouraria	10	01
	Coordenador de Projetos	10	01
Auxiliar de Contabilidade	Coordenador de Contabilidade	11	01
	Recepcionista	07	01
	Bibliotecário	07	01
	Auxiliar de biblioteca	04	01
	Auxiliar de Cirurgião Dentista	05	06
Auxiliar de Enfermagem II	Técnico de Enfermagem	06	12
	Técnico de Enfermagem PSF	06	04
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	05	03
	Auxiliar de limpeza externa	02	30
	Auxiliar de limpeza interna	03	50
	Auxiliar de Merendeira	02	16
	Auxiliar de pedreiro	03	20
	Auxiliar de Serviços de Documentação e Informação	04	01
	Auxiliar Geral	02	30
Calceteiro, Mecânico II, Pedreiro I	Reparador Geral	04	23
Contador	Contador	10	01
Dentista II	**Dentista**	08	05
	Supervisor de Vigilância Sanitária	08	01
	Encarregado de Manutenção de Piscina	04	02
Enfermeiro	Enfermeiro	08	05
	Enfermeiro PSF	08	03
Engenheiro Sup. Obras Serv. Extern.	Engenheiro	11	02
	Engenheiro Agrônomo	11	01
Escriturário, Secretário JSM	**Auxiliar Administrativo**	05	14
	Farmacêutico	08	04
	Fisioterapeuta	08	02
	Fonoaudiólogo	08	02
	Gari	03	06

Continuação da Lei nº 2461/12

	Inspetor de Alunos	03	07
	Instrutor de Banda	07	02
	Jardineiro	04	06
Lançador	Coordenador de Lançadoria e Rendas	10	01
Médico I	Médico Supervisor	14	01
Médico III	**Médico**	10	06
	Médico do PSF	14	03
	Médico Pediatra	10	02
	Médico Ginecologista	10	02
Merendeira, Pedreiro II	Pedreiro	06	11
	Monitor de Atividades Infantis	02	56
	Monitor para tecnologia de informação	04	04
Motorista II	**Motorista**	05	45
Motorista I	**Motorista de ambulância**	05	20
	Nutricionista	08	01
Operador de Motoniveladora II	**Operador de Máquina II**	09	06
	Operador de Serviços Urbanos	06	01
Patroleiro II	**Operador de Máquina I**	05	08
	Professor Adjunto de Educação Básica I - PAEB I - EI	03	15
	Professor Adjunto de Educação Básica I - PAEB I - EF	03	28
	Professor Adjunto de Educação Básica II - PAEB II	03	06
Professor	**Professor de Educação Básica I - PEB I – EI**	08	**38**
	Professor de Educação Básica I - PEB I – EF	09	**38**
	Professor de Educação Básica II - PEB II	09	11
	Psicólogo	08	04

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Secretário	Coordenador de Secretaria	11	01
	Secretário de Escola	07	05
Servente III	Servente	03	02
Sub-Contador	Técnico de Contabilidade	09	02
	Técnico Agrícola	07	01
	Técnico em Nutrição	06	01
	Técnico em Segurança do Trabalho	06	02
	Técnico em Tecnologia da Informação	08	04
Tesoureiro	Tesoureiro	09	01
	Supervisor de Compras	06	02
	Vigia	04	15
(SITUAÇÃO ATUAL anterior à Lei 1.402)	**SITUAÇÃO REDENOMINADA OU CRIADA FUNÇÕES EM COMISSÃO**	**REF**	**QUANT. VAGAS**
	Assessor da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	10	01
	Assessor de Conselho Municipal	08	01
	Assessor de Direção	10	06
	Assessor de Diretoria da Saúde	09	01
	Assessor Pedagógico	10	06
	Diretor Jurídico	12	01
	Assessor de Diretoria Jurídica	10	01
	Ouvidor	10	01
	Diretor de Transportes	12	01
	Assessor de Gabinete	09	01
	Assessor do Fundo Social de Solidariedade	06	01
	Diretor de Juventude, Esporte e Lazer	12	01
	Chefe do Setor de Preservação do Patrimônio Histórico	08	01
	Diretor de Planejamento Urbano e Obras	12	01
	Chefe do Departamento de Eventos e Recreação	10	01
	Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte	08	01

Continuação da Lei nº 2461/12

	Chefe do Departamento de Manutenção de Próprios Públicos	09	01
	Chefe do Setor de Comunicação	07	01
	Assessor do Departamento de Sistema de Informação	08	-
	Assessor do Espaço Amigo	09	-
	Diretor de Saúde	12	01
	Chefe do Departamento de Atenção Primária	09	01
	Chefe do Departamento de Atenção Secundária	09	01
	Chefe de PSF	09	01
	Diretor de Desenvolvimento Social	12	01
	Chefe do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	08	01
	Assessor do Espaço Amigo	08	01
	Diretor de Administração e Finanças	12	01
	Assessor de Diretoria de Administração e Finanças	10	01
	Chefe de Expedição	09	01
	Diretor de Agricultura	12	01
	Diretor de Meio Ambiente	12	01
	Chefe do Departamento de Paisagismo	09	01
	Chefe do Departamento de Esportes	08	01
	Chefe do Departamento de Eventos e Recreação	08	01
	Chefe do Departamento de Políticas para a Juventude	08	01
	Assessor do Departamento de Esportes	06	02
	Assessor do Departamento de Eventos e Recreação	06	02
	Diretor de Educação e Cultura	12	01
	Diretor de Escola	11	06
	Supervisor de Ensino	11	01
	Assessor do Departamento de Cultura	06	01
	Chefe de Desenvolvimento Cultural	08	01
	Chefe de Desenvolvimento Turístico	08	01
	Chefe de Estradas e Rodagens	09	01
	Chefe de Odontologia	08	01
	Chefe de Políticas Urbanas	09	01
	Diretor de Relações Institucionais	12	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico	12	01
	Chefe do Departamento de Indústria e Comércio	09	01
	Chefe do Departamento de Políticas Ambientais	09	01
	Chefe de Cerimonial	09	01
	Assessor do Departamento de Sistemas de Informação	07	01
	Chefe de Segurança Patrimonial	09	01
	Chefe do Departamento de Segurança	09	01
	Chefe do Banco do Povo	08	01
	Chefe do Procon	07	01
	Assessor do Departamento de Projetos de Engenharia	07	01
	Psicopedagogo	10	04

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:FB021E01

SECRETARIA
LEI Nº 2.462

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$700,00 (Setecentos Reais), com a seguinte classificações orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.02 –Fundo de desenvolvimento Social				
	3.3.90.36.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.14	700,00
			Total	700,00

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02– Fundo de Desenvolvimento Social				
111	3.3.90.36.00	08.244.00009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.00	700,00
			total	**700,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2393 de 25 de julho de 2011 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2392 de 25 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2411 de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 17 de outubro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DD758A92

SECRETARIA
LEI Nº 2.463

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$671.800,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 – Administração e Finanças				
34	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	O.Serv.Terc.Pess.Jurídidica.-	
			Vínculo 01.110.00	110.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.00	30.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
86	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.00	90.000,00
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O.Serv.Terc.Pess.Jurídidica	
			Vínculo 01.310.00	80.000,00
02.06.01 - Esporte				
129	3.3.90.39.00	27.812.0010.2.009	O.Serv.Terc.Pess.Jurídidica	
			Vínculo 01.110.00	40.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
145	3.3.90.30.00	15.451.0012.2.011	Material de Consumo	
			Vinculo 01.110.00	130.800,00
148	3.3.90.39.00	15.451.0012.2.011	O.Serv.Terc.Pess.Jurídidica	
			Vínculo 01.110.00	100.000,00
02.07.02 Desenvolvimento Econômico				
162	3.3.90.39.00	22.661.0013.2.012	O.Serv.Terc.Pess.Jurídidica	

			Vínculo 01.110.00	5.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte				
169	3.3.90.30.00	18.541.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.00	80.000,00
170	3.3.90.30.00	26.782.0014.2.013	Material de Consumo	
			Vínculo 02.130.00	6.000,00
			Total	**671.800,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gab.Prefeito e Dependências				
17	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.002	O.Serv.Terc.Pess. Fisica	
			Vínculo 01.110.00	10.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
41	4.6.90.71.00	28.843.0000.8.004	Prinic. Dív.p/contr. Provias	
			Vínculo 01.110.00	220.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
50	3.3.90.36.00	12.361.0004.2.004	O.Serv.Terc.Pess. Fisica	
			Vínculo 01.220.00	5.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
98	4.4.90.52.00	10.301.0007.1.003	Eqtos e Material Permanente	
			Vínculo 05.000.00	9.900,00
02.06.01 – Esporte				
130	4.4.90.51.00	27.812.0010.12.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.00	50.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
165	4.4.90.52.00	22.661.0013.2.012	Eqtos e Materiaal Permanente	
			Vínculo 01.110.00	4.900,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte				
175	4.4.90.52.00	18.541.0014.2.013	Eqtos e Material Permanente	
			Vínculo 07.100.00	372.000,00
			Total	671.800,00

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2393 de 25 de julho de 2011 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2392 de 25 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2411 de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 17 de outubro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EC1EBDEB

SECRETARIA
LEI Nº 2.464

Dispõe sobre a extinção de Cargos em Comissão do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das Leis nº 1402, 2212, 2294, 2308, 2352 e 2266, os seguintes Cargos em Comissão, bem como suas respectivas vagas:

I - Assessor da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Assessor de Conselho Municipal;
III - Assessor de Direção;
IV - Assessor de Diretoria da Saúde;
V - Assessor de Diretoria Jurídica;
VI - Assessor de Gabinete;
VII - Chefe de Expedição;
VIII - Assessor do Departamento de Esportes;
IX - Assessor do Departamento de Eventos e Recreação;
X - Assessor do Departamento de Sistemas de Informação;
XI - Assessor do Espaço Amigo;
XII - Assessor do Fundo Social de Solidariedade;
XIII - Assessor Pedagógico;
XIV - Assessor do Departamento de Cultura;
XV - Chefe de Desenvolvimento Cultural;
XVI - Chefe de Desenvolvimento turístico;
XVII - Chefe de estradas e rodagens;
XVIII - Chefe de Odontologia;
XIX - Chefe de Políticas Urbanas;
XX - Chefe de PSF;
XXI - Chefe de Segurança Patrimonial;
XXII - Chefe do Departamento de Segurança;
XXIII - Chefe do Banco do Povo;
XXIV - Chefe do Departamento de Divulgação e Eventos;
XXV - Chefe do Departamento de Atenção Primária;
XXVI - Chefe do Departamento de Atenção Secundária;
XXVII - Chefe do Departamento de Esportes;
XXVIII - Chefe do Departamento de Eventos e Recreação;
XXIX - Chefe do Departamento de Indústria e Comércio;
XXX - Chefe do Departamento de Manutenção de Próprios Públicos;
XXXI - Chefe do Departamento de Paisagismo;
XXXII - Chefe do Departamento de Políticas para a Juventude;
XXXIII - Chefe do Departamento de Políticas Ambientais;
XXXIV - Chefe de Cerimonial;
XXXV - Assessor de Diretoria de Administração e Finanças;
XXXVI - Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte;
XXXVII - Chefe do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT;
XXXVIII - Chefe do Procon;
XXXIX - Chefe do Setor de Comunicação;
XL - Assessor do Departamento de Projetos de Engenharia;
XLI - Chefe do Setor Preservação do Patrimônio Histórico;
XLII - Diretor de Educação e Cultura;
XLIII - Diretor de Administração e Finanças;
XLIV - Diretor de Agricultura;
XLV - Diretor de Relações Institucionais;
XLVI - Diretor de Desenvolvimento Econômico;
XLVII - Diretor de Desenvolvimento Social;
XLVIII - Diretor de Escola;
XLIX - Diretor de Juventude, Esporte e Lazer;
L - Diretor de Meio Ambiente;
LI - Diretor de Planejamento Urbano e Obras;
LII - Diretor de Saúde;
LIII - Diretor de Transportes;
LIV - Diretor jurídico;
LV - Ouvidor;
LVI - Psicopedagogo;
LVII - Supervisor de Ensino;
LVIII - Instrutor de Capacitação Técnica;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 17 de outubro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F8C0FCEA

SECRETARIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/12

Edital de Licitação nº 047/2012
A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público o Pregão Presencial nº 012/2012 visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção. Data de entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (quando for o caso) e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 01/11/2012, às 09:00 horas, quando será aberta a Sessão pública do Pregão. Maiores informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Bocaina, Rua 7 de Setembro, 134, Centro, Bocaina/SP. Fone: (14) 3666-8000, com Adélia, Marcus ou Fábio.

Bocaina, 18 de outubro de 2012.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F3085C7B

SECRETARIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/12

Edital de Licitação nº 048/2012
A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público o Pregão Presencial nº 013/2012 visando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para a sede do SAMU. Data de entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (quando for o caso) e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 05/11/2012, às 09:00 horas, quando será aberta a Sessão pública do Pregão. Maiores informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Bocaina, Rua 7 de Setembro, 134, Centro, Bocaina/SP. Fone: (14) 3666-8000, com Adélia, Marcus ou Fábio.
Bocaina, 18 de outubro de 2012.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5F99D3D0

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 427/09 E 5340/12 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/09 - TERMO ADITIVO 07
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
OSCIP: ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB
OBJETO: ATUAR NO PROGRAMA DE AGENTES DE SAÚDE (PACS), PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E CONTROLE DE ENDEMIAS, CONFORME O ARTIGO 9º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 9790 DE 23.03.99, DECRETO Nº 3100/99 E LEI MUNICIPAL Nº 1.561, DE 15 MAIO DE 2006.
VALOR: R$ 25.900,53
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:B9A9F9E3



